



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10730/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- VIVIANE KESTER GOMES – AMEC
- JUSCINEIDE VIEIRA GUIDORIZI DE ALMEIDA – SEMAGRI
- THIAGO HENRIQUE S. KEMPIM – SEMC
- CRISTINA PEREIRA DE MATOS – SEMMA

4. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outras informações relevantes à formação do Processo.

Dito isto, o presente prospecto caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o Processo Licitatório





para a contratação empresa para a prestação de serviços, de modo que a solução atenda à necessidade discurrida neste instrumento.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024 – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES; CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- DECRETO SAAE 5.006/PMC/2013;
- LEI N.º 9.605 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).

6. DO OBJETO E OBJETIVO:

6.1. DO OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito analisar a viabilidade da Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades da Administração Municipal de Cacoal.

DO OBJETIVO: Atender à demanda de infraestrutura sanitária das unidades da Administração Municipal de Cacoal, assegurando condições higiênicas adequadas durante a realização de eventos culturais, bem como oferecer suporte sanitário aos agricultores e demais frequentadores das feiras livres realizadas no município e em suas adjacências.

7. DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO,	DIÁRIA	1.311





	PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO).		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE'S), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,31 M DE ALTURA, 1,57 M DE LARGURA E 1,57 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA), PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, O BANHEIRO DEVE OBEDECER TODAS AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE.	DIÁRIA	462
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO) PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERÍMETRO ATÉ 25KM DO MUNICÍPIO DE CACOAL	DIÁRIA	20
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA	DIÁRIA	100





	SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO DE 26 A 40 km DO MUNICÍPIO DE CACOAL		
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO DE 41 A 70 KM DO MUNICÍPIO DE CACOAL	DIÁRIA	02
06	CONTÊNER MODULAR ADAPTADO PARABANHEIROS SANITÁRIOS WC FEMININO CADA CONTAINER DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • CONTAINER MODULAR ADAPTADO PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,058M X 2,438M (COMPRIMENTO X LARGURA) E 2,591M DE ALTURA; • DEVERÁ CONTER 6 (SEIS) CABINES COM VASOS SANITÁRIOS, COM VÁLVULAS DE DESCARGAS PARA ACIONAMENTO, ASSENTO E TAMPA DO VASO TIPO FECHAMENTO LENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTAS DAS CABINES COM TRAVAS INTERNA/EXTERNA. 02 BALCÕES COM PORTAS DESLIZANTES CONTENDO 2 (DUAS) CUBAS EM CADA E 2 (DUAS) TORNEIRAS EM INOX TEMPORIZADAS.; CADA BALCÃO DEVERÁ CONTER ESPELHO DE NO MÍNIMO 0,95M X 0,95M COM 0,3MM DE ESPESSURA (NÃO PODENDO SER TIPO APLIQUE). CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR DOIS ESPELHOS GRANDE EM CADA LATERAL COM NO MÍNIMO 2,20M X 0,95M, COM 0,3MM DE ESPESSURA (NÃO PODENDO SER DO TIPO APLIQUE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2(DOIS) EXAUSTORES (CONFORME DESENHO TÉCNICO) TODO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA.	DIÁRIA	40





DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE FEMININO, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE. • OS BANHEIROS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS. • CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED • (TIPO FITA DE NO MÍNIMO 10MT), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W. TODOS OS ESPELHOS DEVERÃO SER ILUMINADOS EM LED (CONFRME DESENHO TÉCNICO) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM DUAS CAIXAS DE SOM NO MÍNIMO 50W COM AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 100W, BLUETOOTH/USB E RÁDIO. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, BEM COMO AS PARTES DO TETO. SISTEMA HIDRÁULICO INTERNO DEVERÁ SER EMBUTIDO NAS PAREDES. SISTEMA HIDRÁULICO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADOS CONFORME DESENHO TÉCNICO. CAIXA D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 4.000L, NA MESMA COR DA PERSONALIZAÇÃO DOS MÓDULOS. OS MÓDULOS DEVERÃO CONTER DUAS PORTAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 0,80M X 2,10M, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR 02 DISPENSERS DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO NAS CABINES SANITÁRIAS, 6 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 10 LITROS, 2 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 50 LITROS, 02 DISPENSERS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COM ALAVANCA. • A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PÚBLICO; • A FORNECEDORA DEVERÁ MANTER 1 (UM) FUNCIONÁRIO EXCLUSIVO POR CONTAINER DURANTE TODO DIA (CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO) DISPONÍVEL PARA LIMPEZA E REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS. • A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURAÇÕES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA. • A CONTRATADA DEVERÁ IMPLANTAR O SISTEMA DE FOSSA ABSORVENTE OU SÉPTICA, COM TAMPA E LIVRE DE ODORES. • A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO,		
--	--	--





	VASSOURA, PANO DE CHÃO, SABÃO, ÁGUA SANITÁRIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ INDICADO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.		
07	CONTÊINER MODULAR ADAPTADO PARA BANHEIROS WC SANITARIOS MASCULINO CADA CONTAINER DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • CONTAINER MODULAR ADAPTADO PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,058M X 2,438M (COMPRIMENTO X LARGURA) E 2,591M DE ALTURA; • DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) CABINES COM 02 VASOS SANITÁRIOS, COM VÁLVULAS DE DESCARGAS PARA ACIONAMENTO, ASSENTO E TAMPA DO VASO TIPO FECHAMENTO LENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTAS DAS CABINES COM TRAVAS INTERNA/EXTERNA. 12 MICTÓRIOS (TIPO COXO) COM DIVISÓRIAS E PORTA OBJETOS NA PARTE SUPERIOR EM AÇO, DEVERÁ SER TRATADA E REVESTIDA EM ELASTÔMETRO (POLIUREIA) GARANTINDO IMPERMEABILIDADE E ANTICORROSÃO 02 BALCÕES COM PORTAS DESLIZANTES CONTENDO 2 (DUAS) CUBAS EM CADA E 2 (DUAS) TORNEIRAS EM INOX TEMPORIZADAS.; CADA BALCÃO DEVERÁ CONTER ESPELHODE NO MÍNIMO 0,95M X 0,95M COM 0,3MM DE ESPESSURA (NÃO PODENDO SER TIPO APLIQUE). CADA MODULO DEVERA POSSUIR DOIS ESPELHOS GRANDE EM CADA LATERAL COM NO MÍNIMO 2,20M X 0,95M, COM 0,3MM DE ESPESSURA (NÃO PODENDO SER PO APLIQUE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2(DOIS) EXAUSTORES (CONFORME DESENHO TÉCNICO) TODO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA. DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA • CONTRATANTE. • OS BANHEIROS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS. • CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED (TIPO FITA DE NO MÍNIMO 10MT), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W. TODOS OS ESPELHOS DEVERÃO SER ILUMINADOS EM LED	DIÁRIA	30





	(CONFORME DESENHO TÉCNICO) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM DUAS CAIXAS DE SOM NO MÍNIMO 50W COM AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 100W, BLUETOOTH/USB E RÁDIO. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, BEM COMO AS PARTES DO TETO. SISTEMA HIDRÁULICO INTERNO DEVERÁ SER EMBUTIDO NAS PAREDES. SISTEMA HIDRÁULICO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADOS CONFORME DESENHO TÉCNICO. CAIXA D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 4.000L, NA MESMA COR DA PERSONALIZAÇÃO DOS MÓDULOS. OS MÓDULOS DEVERÃO CONTER UMA PORTA LATERAL DE NO MÍNIMO 0,80M X 2,10M, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR 02 DISPENSERS DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO NAS CABINES SANITÁRIAS, 6 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 10 LITROS, 2 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 50 LITROS, 02 DISPENSERS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COM ALAVANCA. • A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PÚBLICO; • A FORNECEDORA DEVERÁ MANTER 1 (UM) FUNCIONÁRIO EXCLUSIVO POR CONTAINER DURANTE TODO DIA (CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO) DISPONÍVEL PARA LIMPEZA E REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS. • A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURAÇÕES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA. • A CONTRATADA DEVERÁ IMPLANTAR O SISTEMA DE FOSSA ABSORVENTE OU SÉP CA, COM TAMPA E LIVRE DE ODORES. • A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHÃO, SABÃO, ÁGUA SANITÁRIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. • O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ INDICADO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.		
08	CONTÊNER MODULAR ADAPTADO PARA BANHEIROS WC SANITARIO CADA CONTAINER DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE	DIÁRIA	20





	ESPECIFICAÇÕES: • CONTAINER MODULAR ADAPTADO PARA • BANHEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,058M X 2,438M (COMPRIMENTO X LARGURA) E 2,591M DE ALTURA; • DEVERÁ CONTER 6 (SEIS) CABINES SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PCD COM VASOS SANITÁRIOS, COM VÁLVULAS DE DESCARGAS PARA ACIONAMENTO, ASSENTO E TAMPA DO VASO TIPO FECHAMENTO LENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTAS DAS CABINES COM TRAVAS INTERNA/EXTERNA. 04 (QUATRO) LAVATÓRIOS CONTENDO PIAS E TORNEIRAS TEMPORIZADAS EM INOX 02 BALCÕES COM PORTAS DESLIZANTES CONTENDO 2 (DUAS) CUBAS EM CADA E 2 (DUAS) TORNEIRAS EM INOX TEMPORIZADAS.; CADA BALCÃO DEVERÁ CONTER ESPELHO DE NO MÍNIMO 0,95M X 0,95M COM 0,3MM DE ESPESSURA (NÃO PODENDO SER TIPO APLIQUE). CADA MODULO DEVERA POSSUIR DOIS ESPELHOS GRANDE EM CADA LATERAL COM NO MÍNIMO 2,20M X 0,95M, COM 0,3MM DE ESPESSURA (NÃO PODENDO SER TIPO APLIQUE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2(DOIS) EXAUSTORES (CONFORME DESENHO TÉCNICO) TUDO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA. DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA • CONTRATANTE. • OS BANHEIROS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS. • CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED (TIPO FITA DE NO MÍNIMO 10MT), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W. TODOS OS ESPELHOS DEVERÃO SER ILUMINADOS EM LED (CONFORME DESENHO TÉCNICO) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM DUAS CAIXAS DE SOM NO MÍNIMO 50W COM AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 100W, BLUETOOTH/USB E RÁDIO. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, BEM COMO AS PARTES DO TETO.		
--	---	--	--





	SISTEMA HIDRÁULICO INTERNO DEVERÁ SER EMBUTIDO NAS PAREDES. SISTEMA HIDRÁULICO EXTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO EM TUBOS E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADOS CONFORME DESENHO TÉCNICO. CAIXA D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 4.000L, NA MESMA COR DA PERSONALIZAÇÃO DOS MÓDULOS. OS MÓDULOS DEVERÃO CONTER DUAS PORTAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 0,80M X 2,10M, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR 02 DISPENSERS DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO NAS CABINES SANITÁRIAS, 6 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 10 LITROS, 2 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 50 LITROS, 02 DISPENSERS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COM ALAVANCA. • A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PÚBLICO; • A FORNECEDORA DEVERÁ MANTER 1 (UM) FUNCIONÁRIO EXCLUSIVO POR CONTAINER DURANTE TODO DIA (CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO) DISPONÍVEL PARA LIMPEZA E REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS. • A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURAÇÕES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E ELÉTRICA. A CONTRATADA DEVERÁ IMPLANTAR O SISTEMA DE FOSSA ABSORVENTE OU SÉPTICA, COM TAMPA E LIVRE DE ODORES. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHÃO, SABÃO, ÁGUA SANITÁRIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ INDICADO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.		
--	--	--	--



8. DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:



8.1. O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ 1.559.396,21 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)**, sendo que constitui mera previsão dimensionada.

8.2. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14.133/2021 e **Instrução Normativa Nº65 de 07 de Julho de 2021.**

8.3. Os valores do objeto estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada com empresas do ramo local e site de Internet e Banco de preço. Assim restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.4. O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

9. DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	2023	PE Nº 08/2023 R\$ 624.648,50
	2024	PE Nº23/2024 R\$ 375.540,90
	2025	PE Nº/2024 R\$ 311.775,00

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

10.1.1. A contratação em análise revela-se imprescindível para o atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, especialmente quanto à realização de eventos em áreas urbanas e rurais que não dispõem de infraestrutura sanitária adequada.

10.1.2. A disponibilização de banheiros químicos garantirá a cobertura adequada das rotinas operacionais em eventos de caráter cívico, comemorativo, educacional, artístico, cultural e esportivo, assegurando condições dignas de uso a participantes, feirantes, expositores e comerciantes. Ademais, a medida contribuirá para a preservação da saúde pública, evitando a contaminação ambiental e a disseminação de doenças decorrentes do contato com microrganismos. Tal providência também





favorecerá a permanência do público durante as atividades, permitindo a plena fruição dos eventos previstos no calendário anual do Município.

10.1.3. Dentre as principais ações a serem contempladas, destacam-se: **Feiras Livres do Município, Feira da Cafécáu, Cacoal na Rota da Justiça, Dia das Crianças, Aniversário do Município, Réveillon, além de campeonatos, festivais e demais solenidades públicas.**

10.1.4. Dessa forma, a contratação proposta constitui medida essencial para assegurar qualidade, segurança e eficiência na execução dos eventos municipais, atendendo de maneira ampla e eficaz a população beneficiária.

10.1.5. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eventual, conforme a demanda de eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, viabilizando uma estrutura compatível com as expectativas da comunidade e garantindo conforto, segurança e dignidade aos munícipes e visitantes.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA.

10.2.1. A contratação dos serviços fundamenta-se no histórico de demandas apresentadas pelas instituições integrantes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições são essenciais para a plena execução das atividades operacionais de cada entidade. O propósito da medida é assegurar condições sanitárias adequadas, garantindo o bem-estar da população e disponibilizando locais ambientalmente apropriados para o atendimento das necessidades fisiológicas dos frequentadores de eventos ao ar livre, sobretudo naqueles realizados em áreas desprovidas de infraestrutura sanitária permanente.

10.2.2. Com essa iniciativa, a Administração Pública visa não apenas suprir necessidades básicas de infraestrutura, mas também fortalecer a identidade local, estimular o turismo, promover a inclusão social, gerar emprego e renda, valorizar a diversidade cultural e atrair investimentos e parcerias estratégicas.

10.2.3. O fomento às práticas culturais e o incentivo às atividades ligadas à agricultura local contribuirão de forma significativa para ampliar a visibilidade do Município, projetando-o em outras esferas e impulsionando a rotatividade econômica. Ademais, a realização de festividades e eventos atrairá tanto a população residente quanto cidadãos de municípios vizinhos, consolidando Cacoal como espaço propício ao lazer, à cultura e ao entretenimento.





11. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS:

11.1. Considerando tratar-se de objeto comum, constata-se a oferta no mercado por parte de empresas especializadas, o que possibilita à Administração Pública realizar a aquisição ou contratar o fornecimento conforme sua conveniência, demanda e necessidade institucional.

Neste sentido, transcorremos as alternativas mercadológicas:

11.2. SOLUÇÃO 01: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

A aquisição de banheiros químicos, embora possa atender a determinadas necessidades, geralmente envolve um custo inicial elevado, especialmente em situações que demandem uso prolongado. Além do investimento na compra dos equipamentos, existem despesas adicionais que devem ser consideradas, tais como: manutenções e reparos, disponibilização de veículos para transporte, combustível, equipe para locomoção e limpeza, bem como a necessidade de espaço físico adequado para armazenamento dos equipamentos quando não estiverem em uso. Caso a Administração Pública não disponha dessa estrutura, será necessário alocar recursos para a locação de um espaço apropriado.

Ademais, para a operacionalização adequada, o Município precisaria disponibilizar área compatível com a atividade, mão de obra qualificada e atender a requisitos de licenciamento específico para o descarte dos dejetos. Isso se justifica à luz do art. 44 do Regulamento do SAAE – Decreto 5.006/PMC/2013, que dispõe:

Art. 44 – Os dejetos industriais e comerciais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter características fixadas em norma específica dos órgãos competentes.

§1º – Não são admitidos, na rede coletora de esgoto, dejetos industriais que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento, ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

§2º – Todos os estabelecimentos que pretendam gerar efluentes líquidos não domésticos deverão, previamente ao início de suas atividades, apresentar junto ao SAAE laudos técnicos com as condições físico-bacteriológicas, bem como quantificar a vazão horária a ser despejada, para que seja autorizado ou não o lançamento na rede pública de esgoto.

Em muitos municípios, os resíduos de banheiros químicos são destinados a estações de tratamento de esgoto que possuem estrutura compatível para o processamento seguro. Entretanto, em Cacoal há apenas uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), cujo sistema, composto por lagoas anaeróbicas e de maturação, é incompatível com a disposição de dejetos provenientes de banheiros químicos. Esse





modelo baseia-se em processos de sedimentação e digestão anaeróbica por ação de bactérias e algas, sem oxigênio dissolvido, gerando lodo e gases pela decomposição da matéria orgânica.

O tratamento local utiliza ainda lagoas de maturação para remoção de organismos patogênicos e sólidos em suspensão, com aplicação de óxido de cálcio (cal) para controle de pH e redução da formação de gás sulfídrico. Já os resíduos do tratamento preliminar têm destinação final no aterro municipal. O sistema, portanto, é autorregulado e não foi projetado para suportar o tipo de carga orgânica e química proveniente de banheiros químicos.

Cabe destacar que a introdução inadequada desses resíduos pode ocasionar sérios problemas, como:

- **Contaminação química;**
- **Impacto biológico nos processos de decomposição;**
- **Riscos à saúde pública;**
- **Potenciais danos ao ecossistema.**

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de banheiros químicos pelo Município, além de implicar custos elevados de manutenção e infraestrutura, apresenta entraves legais, ambientais e operacionais, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos, tornando essa alternativa de difícil viabilidade no contexto local.

SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM;

A contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos configura-se como uma prática usual e consolidada no mercado, amplamente utilizada em eventos, festivais, feiras e demais atividades que demandam infraestrutura temporária.

Cumprе destacar que, ao optar pela locação desses equipamentos, todas as despesas relacionadas à limpeza, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais necessários, mão de obra envolvida, bem como o descarte adequado dos resíduos, ficam sob responsabilidade integral da empresa contratada. Essa modalidade de contratação, além de garantir maior praticidade e agilidade na execução dos serviços, promove a redução de custos indiretos e riscos para a Administração, uma vez que transfere tais encargos à contratada.

Nesse contexto, verifica-se que a medida possivelmente assegura menor ônus ao erário público, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade que orientam a





gestão pública, proporcionando soluções adequadas às necessidades da coletividade sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

11.3. DO RESUMO QUANTO À SOLUÇÃO MAIS EFICIENTE E VANTAJOSA:

Entre as soluções identificadas no levantamento de mercado, constatou-se que a contratação de empresa especializada, em conformidade com os objetos descritos e alinhada aos objetivos definidos na **SOLUÇÃO 02**, apresenta-se, possivelmente, como a alternativa mais eficiente e vantajosa para assegurar o pleno atendimento do objeto proposto."

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução consiste na locação de banheiros químicos e contêineres, abrangendo fornecimento, instalação, manutenção, higienização, suporte operacional e retirada ao término da utilização, de forma a atender integralmente a demanda da Administração Pública.

12.2. A execução da solução deverá contemplar:

a) Fornecimento e Instalação

- Entrega e posicionamento de banheiros químicos convencionais, adaptados (PCD) e VIP, conforme demanda contratual;
- Entrega e instalação de contêineres adaptados para escritório, refeitório, almoxarifado, vestiário ou outras finalidades necessárias;
- Transporte especializado e logística de entrega/retirada.

b) Manutenção e Higienização

- Limpeza periódica dos banheiros químicos (remoção de resíduos, reabastecimento de insumos e sanitização interna);
- Manutenção preventiva e corretiva nos contêineres (sistema elétrico, hidráulico, climatização e pequenos reparos);
- Fornecimento contínuo de insumos de higiene (papel higiênico, sabonete, álcool em gel, sacos de lixo).

c) Gestão Operacional e Sustentabilidade

- Registro e comprovação das higienizações realizadas para fins de fiscalização;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;





- Atendimento às normas da ANVISA, ABNT, legislação sanitária, de acessibilidade e segurança.
- d) Modelo de Execução

- Locação por período determinado (diária, semanal ou mensal), de acordo com a necessidade da Administração;
- Equipe técnica para suporte em casos emergenciais;
- Monitoramento e acompanhamento da prestação de serviços pela contratada.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

13.3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

14.1. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, estando, igualmente, contemplada a respectiva previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	SERVIÇOS
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS





15. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

15.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto. Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. DO LOCAL/PRAZO:

16.1.1. A disponibilização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias á contar do recebimento das Notas de Empenho e/ou Requisições de NAD, que serão devidamente encaminhadas pelas Secretarias demandantes, por via e-mail institucional.

16.1.2. Os locais da execução do objeto serão indicados pelos órgãos participantes do certame em até 48h da constatação da necessidade, de modo a satisfazer o interesse público.

16.1.3. Os banheiros químicos deverão ser alocados nos locais apontados em até 02 (duas) horas antecedente ao cronograma estabelecido pela instituição demandante e desmontadas logo após o término do período fixado entre as partes.

16.1.4. O banheiro químico tipo container deverá ser alocado nos locais apontados em até 24 (vinte quatro horas) antecedente ao cronograma estabelecido pela instituição demandante e desmontado logo após o término do período fixado entre as partes.

16.1.5. Para execução do serviço sanitário químico Containeres serão disponibilizados pela contratante um ponto de força (energia elétrica de 220 volts) e um ponto de água em cada local onde será realizada a instalação.

16.1.6. As instalações elétricas devem ser protegidas para evitar acidentes elétricos.





Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar uma reunião prévia com o fornecedor para planejamento das atividades.

16.2. DAS CONDIÇÕES:

16.2.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações vigentes.

16.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

16.2.3. a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;

16.2.4. b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

16.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

16.2.6. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito das secretarias emissoras das Notas de Empenho.

16.2.7. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Cacoal, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, e esta promoverá, a quem de direito, o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Entrega, instalação e retirada dos equipamentos no prazo e local estabelecido pela Administração;

17.2. Disponibilização de equipe técnica para transporte, instalação, manutenção e suporte;

17.3. Atendimento a chamados emergenciais em prazo máximo previamente definido;

17.4. Cumprimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, normas sanitárias e ambientais);

17.5. Capacidade mínima de armazenamento de resíduos conforme normas da ABNT/ANVISA;

17.6. Adaptação para pessoas com deficiência (PCD), conforme modelo requisitado;





- 17.7. Sistema de ventilação eficiente e dispositivos de fechamento seguro;
- 17.8. Higienização periódica com frequência definida em contrato;
- 17.9. Reposição de insumos (papel higiênico, sabonete, álcool em gel, sacos de lixo);
- 17.10. Coleta e destinação final dos resíduos dos banheiros em conformidade com normas ambientais;
- 17.11. Registro das limpezas e coletas realizadas, para fins de fiscalização;
- 17.12. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecidos, sem custos adicionais para a Administração;
- 17.13. Substituição imediata de equipamentos em caso de avarias graves ou impossibilidade de uso;
- 17.14. Utilização de produtos biodegradáveis no processo de higienização;
- 17.15. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- 17.16. Atendimento às normas de saúde, segurança do trabalho e acessibilidade (NRs, ABNT, ANVISA);
- 17.17. Fornecimento de EPIs adequados à equipe de manutenção;

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Vigilância Sanitária;
- b) Licença de Operação da licitante, emitida pelo órgão ambiental competente.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, (Declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, Conforme art. 67 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não, desde que todo o serviço prestado tenha se dado no prazo de doze meses.
- e) Licença de operação da estação de tratamento de esgoto onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização das fossas. Caso a empresa não possua a estação própria de tratamento de esgoto, apresentar a licença de operação da estação de tratamento que fará o tratamento e a destinação dos resíduos, juntamente com uma declaração de anuência da empresa de estação de tratamento de esgoto (ETE), de que receberá os resíduos da licitante para tratamento e destinação final.





19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

20.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas quando da restrição.

20.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

20.3. Não há para o presente certame, justificativa para o cerceamento de empresas reunidas na forma de Consórcio.

20.4. Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá:

- a) Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.
- b) Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

21.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

21.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

21.3. Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.





21.4. Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

22. DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

22.1. O certame correrá na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as locações possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração, otimização de uso de espaço, além de ininterrupção das demarcações viárias em virtude de extinção de materiais necessários.

23. DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

23.1. Caberá à CONTRATADA a observância e o cumprimento integral das normas ambientais vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar a ocorrência de qualquer forma de degradação ambiental decorrente da execução dos serviços, bem como responder integralmente pela reparação e pela adoção das providências cabíveis em caso de ocorrência de passivo ambiental.

23.3. Deverá, ainda, observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

23.4. A destinação inadequada dos resíduos poderá acarretar, entre outros efeitos:

- a) poluição hídrica;
- b) poluição do solo;
- c) poluição atmosférica, com consequente emissão de gases nocivos.

23.5. Ressalta-se que os produtos químicos utilizados nos banheiros químicos, destinados à atenuação de odores e à decomposição de resíduos, podem ocasionar impactos ambientais negativos caso não recebam destinação final adequada, havendo risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas em razão de possíveis vazamentos.

23.6. Para fins de mitigação desses riscos, a CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, assegurando que os banheiros químicos sejam esvaziados e higienizados com a





devida regularidade por profissionais devidamente capacitados, de modo a prevenir vazamentos e derramamentos potencialmente lesivos ao meio ambiente.

24. DA DEMOSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

24.1. Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

24.2. Por meio da presente contratação pretende-se garantir, para unidade participante e seus diversos setores, a qualidade necessária para atender o público-alvo com as atividades operacionais, suprimindo as demandas que compõe suas respectivas atividades finalísticas de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, presando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

25. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

25.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que, os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

25.2. Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, mostra-se pertinente e necessária, uma vez que tais materiais são fundamentais para apoiar a execução das atividades administrativas, pedagógicas, informativas e institucionais da Administração Pública.

Cacoal/RO, 01 de Outubro 2025.





RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MÁBILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA



01/10/2025 10:38:55

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MÁBILY L. R. DE OLIVEIRA

ASSESSORA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS

MATRÍCULA Nº 10818

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ELAINE CRISTINA UBEDA

CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP

PORTARIA Nº 217

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELAINE CRISTINA UBEDA



01/10/2025 10:40:24

EM DECORRENCIA DOS PRESENTES ESTUDOS PORMENORIZAREM QUE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER PROCEDIDA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FACE DE SE CLASSIFICAR COMO SOLUÇÃO MELHOR ÊXITO, OS SIGNATÁRIOS COMPETENTES APROVAM O PROSPECTO DISCORRIDO NESTE INSTRUMENTO.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RONALDO SANTANA DE MOURA



01/10/2025 12:01:49

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RONALDO SANTANA DE MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ



01/10/2025 13:27:12

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ROMEU RODRIGUES MOREIRA

DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA –SEMC

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES



01/10/2025 14:13:19

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEU RODRIGUES MOREIRA



01/10/2025 14:58:59

